



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Resolução PGE nº 347, de 12 de junho de 2024.

Institui Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 132, da CF/88, que assegura aos Procuradores do Estado estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das Corregedorias;

CONSIDERANDO que todas e todos aqueles que ingressam na carreira da Procuradoria-Geral do Estado devem submeter-se ao estágio probatório, no qual serão avaliadas a aptidão e a adequação à carreira, quer sob o aspecto da eficiência, quer sob o ético funcional;

CONSIDERANDO o artigo 4º, § 2º da Resolução CPGE Nº 339, de 12 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único: Ficam designados os Procuradores(as) do Estado efetivos especialmente designados(as) para este encargo, elencados abaixo:

- Procuradora do Estado Liana Mota Passos Prezotti
- Procurador do Estado Roger Faiçal Ronconi

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Vitória (ES), 12 de junho de 2024

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador-Geral do Estado

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PGE - PGE - GOVES

assinado em 14/06/2024 12:49:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/06/2024 12:49:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCINE KAMPFF PIMENTEL (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GEAD - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X8SDFS>